



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.298

DE 26 DE AGOSTO DE 2008.

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termos de Cessão de Uso de áreas que especifica com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo- DER, e dá outras providências.”

MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar “Termos de Cessão de Uso” de próprios com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER, atualmente sob a administração da Divisão Regional da Grande São Paulo (DR.10), de uma área de 30.000m², situada às margens da Via Anhanguera SP 330, KM 36,5 no Bairro do Gato Preto, e uma área de 24.000m², situada próxima ao KM 39,55 no Distrito de Jordanésia, para fins de regularização.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado, desde logo, a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução do objeto desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 26 de agosto de 2008.


MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA
Prefeito Municipal


ROBERTO VANDERLEI DOS SANTOS
Diretor de Administração

Publicada e registrada na secretaria da Diretoria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Cajamar, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e oito.